CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

PROJETO DE LEI Nº 36

(Altéra a Lei nº 143 de 30 de março último)

A Câmara Municipal da Lapa, Decréta:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Lapa autorizada a contrair com o Banco do Estado do Paraná S/A, ou outro estabelecimento de crédito, ou particulares, um empréstimo até a importancia de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), mediante as seguintes condições:

a) - escolher a fonte que oferecer melhores condições de juros para a Municipalidade;

b) - o empréstimo será pago e garantido com a quóta prevista pelo Artigo 20 da Constituição Federal que será empenhada pelo prazo de dois (2) anos consecutivos e pela quóta do Fundo Rodoviário Nacional, referente aos exercicios de 1953 e 1954 respectivamente.

c) - Faculdade da Prefeitura Municipal de antecipação das amortizações ou resgates em qualquér tempo, do saldo devedor do empréstimo, com redução dos juros correspondentes;

d) - a importancia do empréstimo ficará desde logo a disposição da Prefeitura Municipal sem qualquér dedução de comissão a intermediários ou outras;

Artº 2º - O produto do referido empréstimo será empregado da fórma seguinte:

Até Cr$ 600.000,00 no pagamento de apólices de Divida Pública consolidada, bem como na liquidação da Conta "Réstos a pagar" dos exercicios de 1949 á 1952, obedecendo-se o critério da prioridade das constas mais antigas.

Até Cr$ 400.000,00 para aquisição de um trator Modelo TD-14-A (bitóla larga) de 75 H.P. com motor Diesel para os serviços de construção e conservação de estradas.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigôr após a sua oficial publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 6 de Novembro de 1953.

Pedro Passos Leôni
Presidente

Luciano Lacerda
1º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

ANTE-PROJÈTO DE LEI Nº 26

(Altéra a Lei nº 143 de 30 de março último)

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Lapa autorizada a contraír com o Banco do Estado do Paraná S/A, ou outro estabelecimento de crédito, ou particulares, um empréstimo até a importancia de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), mediante as seguintes condições:

a) - escolher a fonte que oferecer melhores condições de júros para a Municipalidade;

b) - o empréstimo será págo e garantido com a quóta prevista pelo artigo 20 da Constituição Federal que será emprenhada pelo prazo de dois (2) anos consecutivos e pela quóta do Funco Rodoviário Nacional, referente aos exercícios de 1953 e 1954 respectivamente.

c) - Faculdade da Prefeitura Municipal de antecipação das amortizações ou resgátes em qualquér tempo, do saldo devedor do empréstimo, com redução dos juros correspondentes;

d) - a importancia do empréstimo ficará desde lógo a disposição da Prefeitura Municipal sem qualquér dedução de comissão a intermediários ou outras;

Artº 2º - O produto do referido empréstimo será empregado da fórma seguinte:

Até Cr$ 600.000,00 no pagamento de apólices de Divida Pública Consolidada, bem como na liquidação da Conta "Réstos á Pagar" dos exercicios de 1949 á 1952, obedecendo-se o critério da prioridade das contas mais antigas.

Até Cr$ 400.000,00 para aquisição de um trator Modelo TD-14-A (bitola larga) de 75 H.P. com motor Diesel para os serviços de construção e conservação de estradas.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigôr após a sua oficial publicação revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro de 1953.

Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

à comissão de legislação e justiça para emitir parecer
Lapa, 14-X-953
Pedro Leon
(Presidente)

Julgamos constitucional o projeto em aprêço
Lapa 15-10-53
Luciano Miranda
Antonio Seixa

à comissão de finanças e
tomada de contas para
emitir parecer

Lages, 15-X-953

Pedro Lucena
(presidente)

Opinamos que seja
consultado o Serviço Rodoviário
Municipal a respeito, por intermédio
de hipotecar o fundo Rodoviário.

Lages, 16 de Outubro de 1953

Adilon Pinto -

Gustavo Lins

Manuel Borges da Silveira

Envie-se ao Serviço Rodoviário Municipal
por intermédio do expediente
da Camara Municipal ao respeito
do
Parecer:

Lages, 16 Outubro / 953

Pedro de Lucena
(Presidente)

O Serviço Rodoviario Municipal autoriza
o emprestimo deste projeto, conforme copia
de ata anexa

Lages 21 de Outubro 1953

Antonio Ramalho

à comissão de orçamento e tomada
de contas para emitir parecer

Pedro de Lucena
Presidente

PARECER

Uma vez autorizado pelo Serviço Rodoviário Municipal, a penhora da verba destinada ao referido serviço, para garantia de parte do empréstimo de que trata o presente Projeto de Lei, esta Comissão nada tem a acrescentar, dando seu parecer pela sua aprovação na íntegra pela Câmara.

Sala da Sessões em 19 /10/ 53.

Pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas da Câmara Municpal da Lapa.

Presidente.

Relator

Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

C O P I A

Ata da sessão do Conselho Rodoviário Municipal, realizada a 19 de outubro de 1953: Reuniu-se nésta data na sala de sessões da Camara Municipal, o Conselho Rodoviário do Municipio, constituido dos Srs. Pedro Favaro Cavalin, Prefeito Municipal, Engenheiro José Cavalin, Chefe do Serviço Rodoviário M Luciano Lacerda, José Maurer e José Pacheco, afim-de tratar de assuntos de interesse da Prefeitura, de conformidade com a convocação feita pelo sr. Prefeito. Aberta a sessão, o sr. Pedro Favaro Cavalin, expôs aos Membros presentes seu propósito de obter um empréstimo do Banco do Estado do Paraná S/A. até a importancia de Cr.$400.000,00 para aquisição de um trator para os serviços de estradas. Para consecução désta finalidade o Banco exigia o empenho da Quota do Fundo Rodoviário Nacional referênte aos exercícios de 1953 e 1954, como garantia do empréstimo. Posta em discução a materia foi a mesma aprovada, isto é, o sr. Prefeito Municipal ficou autorizado a empenhar as quotas do Fundo Rodoviário Nacional refefente aos exercícios de 1953 e 1954, ao Banco do Estado do Paraná S/A para obtenção do empréstimo. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do Conselho, da qual se lavrou ésta ata que vai assinada pelos Membros presentes e por mim Secretário ad-hoc.

Ass. Pedro Favaro Cavalin

Luciano Lacerda

José Pacheco

José Cavalin

José Maurer

Éra o que se continha e que vai fielmente transcrito.

Lapa, 20-10-53

VISTO:

PRESIDENTE

Secretário ad-hoc do C.R.M.